



Número 218
Versão original de 12/2019
Revisada em 16/01/2020

**Salário Mínimo: pela
manutenção da valorização!**

DIIESE
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

Salário Mínimo: pela manutenção da valorização!

A instituição do salário mínimo como direito do trabalhador brasileiro foi enunciada na Constituição de 1934. A regulação ficou para lei posterior. Em janeiro de 1936, a Lei 185 criou as Comissões de Salário Mínimo, de composição tripartite (governo, empregadores e trabalhadores), cujo funcionamento seria regulamentado posteriormente, em abril de 1938, pelo Decreto-lei 399. Esse Decreto-lei, entre outras disposições, definia a cesta básica de alimentos para um trabalhador adulto, com 13 produtos e suas respectivas quantidades. Dois anos depois, em 1º de maio de 1940, Getúlio Vargas editou o Decreto-lei 2.162, fixando o primeiro valor do Salário Mínimo, a vigorar a partir de julho daquele ano. A Constituição de 1946 introduziu mudança no sentido de determinar que o SM deveria atender também às necessidades da família do trabalhador, caracterizando-o como salário mínimo familiar. A Constituição de 1988 renovou esse direito a todos os trabalhadores urbanos e rurais, definindo no Artigo 7º, Inciso IV: “salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas [dos trabalhadores] necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”.

Há muitos anos, o DIEESE estima o valor do salário mínimo necessário para atender os preceitos constitucionais. Os cálculos mais recentes indicam que tal valor seria próximo a R\$ 4 mil, para atender a uma família de dois adultos e duas crianças.

Desde que foi instituído, o Salário Mínimo passou por diferentes fases. Entre 1940 e 1951, valor real médio (descontada a inflação) foi equivalente a 63% do determinado pelo Decreto-lei que o criou, para vigorar a partir de julho de 1940.

Nos 13 anos seguintes, de 1952 a 1964, o Salário Mínimo obteve aumentos reais que elevaram seu poder aquisitivo médio a 102% do valor inicial.

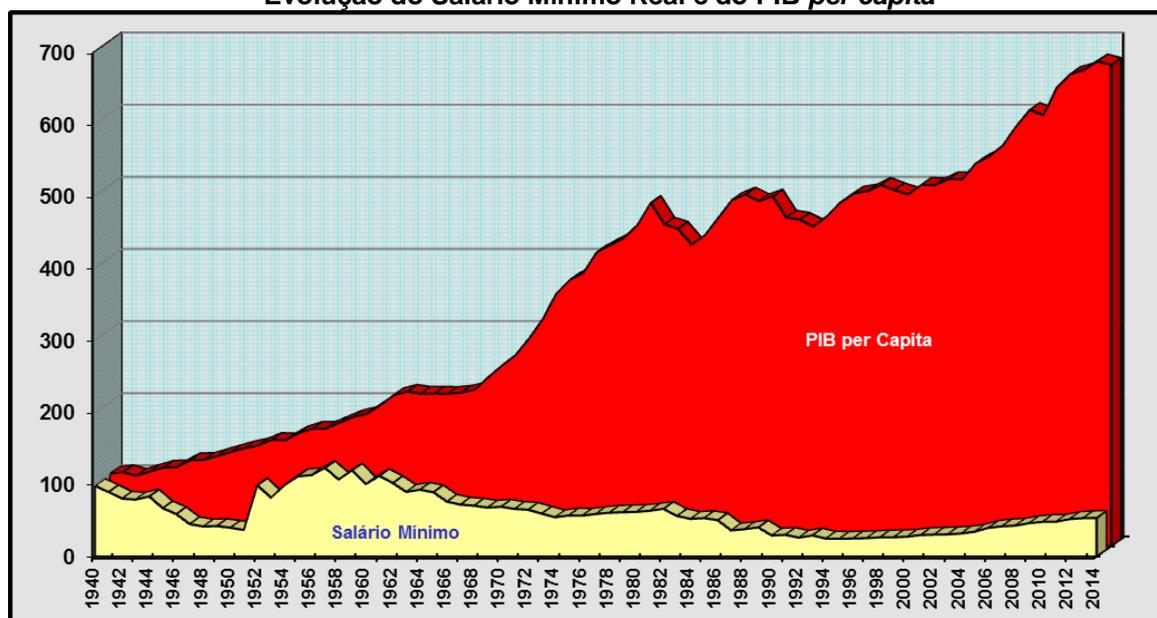
Desde então, foi observado um movimento de contínua perda de valor real. No período compreendido entre 1965 e 1989, a média foi equivalente, em termos reais, a 55% do valor fixado em julho de 1940.

Entre 1990 e 1995, foi registrada a maior queda do patamar real do Salário Mínimo, com redução do valor médio para cerca de ¼ em relação ao de julho de 1940. O valor real anual mais baixo foi observado em 1995, quando o salário mínimo teve um poder aquisitivo equivalente a apenas 22,6% daquele de julho de 1940.

A partir de meados da década de 1990, pôde-se constatar uma pequena recuperação do poder aquisitivo do Salário Mínimo, até 2004, quando passou a ter aumentos mais efetivos que o recolocaram, anos depois, num patamar que se aproxima da metade do valor de julho de 1940. Esse avanço da remuneração mínima devida ao trabalhador brasileiro nos últimos anos é resultante do mecanismo conhecido como “Política de Valorização do Salário Mínimo”.

Se as políticas de fixação do Salário Mínimo não foram capazes de garantir a esta remuneração sequer a manutenção do poder aquisitivo – exceto na segunda metade dos anos 1950, quando apresentou ganhos reais –, muito menos foram capazes de incorporar a ele os enormes ganhos de produtividade da economia brasileira, verificados nas últimas nove décadas. Pelo Gráfico 1, constata-se o grande abismo entre o crescimento da produtividade, medida pelo PIB por habitante (PIB per capita) e a variação do Salário Mínimo desde 1940. Em outras palavras, os dados revelam a distância entre a evolução do valor que, em média, é criado na sociedade por habitante, em relação à evolução do que é pago como o mínimo para a sobrevivência de cada trabalhador e de sua família.

GRÁFICO 1
Evolução do Salário Mínimo Real e do PIB per capita



Fonte: IBGE e DIEESE
Elaboração: DIEESE

A política de valorização do Salário Mínimo foi resultado da ação conjunta das Centrais Sindicais, por meio das “Marchas a Brasília”, realizadas anualmente, no fim de cada um dos anos entre 2004 e 2009. As duas primeiras Marchas, em 2004 e 2005, resultaram em reajustes e aumentos reais expressivos para o Salário Mínimo nos anos seguintes (2005 e 2006), ainda sem um critério definido. Com a terceira Marcha, no final de 2006, e por meio de complexas negociações que

resultaram, inicialmente, em um acordo entre as Centrais Sindicais e o governo do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, passou-se a adotar uma sistemática, informalmente, no início, de correção do Salário Mínimo com base na inflação do período, desde o reajuste anterior (INPC), acrescido de aumento real com base no crescimento da economia (Produto Interno Bruto) de dois anos antes. Ficou definida também a antecipação em um mês, a cada ano, da data do reajuste, até que a mesma se fixasse em 1º de janeiro, a partir de 2010. Esse mecanismo de valorização seria incorporado depois, em 2011, pela Lei 12.382, de 25/02/11. Além disso, ficou estabelecido um longo processo de valorização, que deveria perdurar até 2023, renovado a cada quatro anos. Com efeito, a política foi renovada em 29/07/2015, com a aprovação da Lei 13.152, para vigorar até 1º de janeiro de 2019. Desde então, portanto, do ponto de vista legal, não existe mais política voltada para o Salário Mínimo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2020, aprovada pelo Congresso recentemente, previa um salário mínimo de R\$ 1.031,00, reajustado pelo índice de inflação previsto para 2019, sem aumento real. A estimativa, revista mais recentemente pela Medida Provisória 916, de 31/12/2019, fixa o valor em R\$ 1.039,00.

Entretanto, o proposto pela presidência da República não repõe sequer a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgada em 10/01/2020, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O Índice atingiu 4,48%, enquanto o reajuste do piso ficou em 4,11%, implicando perda de 0,36%, diferença de R\$ 4,00 por mês.

Para tentar corrigir a situação, o governo decidiu alterar o valor do Salário Mínimo para R\$ 1.045,00, a partir de 1º de fevereiro. A solução, entretanto, não garante a reposição do INPC, pois como o reajuste passa a valer só em fevereiro, o cálculo do aumento deve envolver a inflação entre janeiro/2019 e janeiro/2020, ou seja, são 13 meses. Assim, o resultado dependerá da taxa do INPC em janeiro de 2020. Caso o Índice do primeiro mês do ano seja de 0,22%, a revisão do Salário Mínimo contemplará a reposição integral da inflação, mas se ultrapassar essa taxa, haverá perda.

Se o governo tivesse mantido a política de valorização do Salário Mínimo, com a variação de 1,3% do PIB de 2018, o valor do piso seria hoje de R\$ R\$ 1.057,00 (R\$ 18,00 a mais que o mínimo de R\$ 1.039,00, que vigora em janeiro, e de R\$ 12,00, na comparação com o de R\$ 1.045,00, que valerá a partir de fevereiro).

A interrupção do processo de resgate do valor histórico da remuneração mínima do trabalhador brasileiro, agora anunciada, deixa pelo caminho uma esperança de melhora das condições de vida de milhões de pessoas e uma visão de civilização na qual as diferenças se estreitariam em benefício de todos.

O primeiro ponto positivo da experiência de recuperação do valor do Salário Mínimo foi o aumento do poder de compra de quem recebe exatamente esse valor, no mercado de trabalho ou na

Seguridade Social, com a conseqüente expansão do mercado consumidor interno. A política desempenhou ainda papel decisivo na melhoria da distribuição da renda.

Além do impacto direto sobre o poder aquisitivo de quem recebe um Salário Mínimo, a política de valorização também trouxe efeitos sobre os demais salários. A trajetória de crescimento real do mínimo influenciou a elevação dos pisos de categorias, conquistados na negociação direta com as entidades empregadoras, mas também aqueles fixados em lei, em particular para trabalhadores no serviço público, como os da Educação.

O Brasil caracteriza-se pela profunda desigualdade social e econômica, tanto quando é avaliado a partir de indicadores internos quanto na perspectiva internacional. A Tabela 1 mostra que o país, apesar do avanço proporcionado pela “recuperação interrompida”, ainda ocupa posição desconfortável no cenário internacional. A comparação é feita com a utilização do Índice de Gini, que mede a desigualdade de renda e varia de 0 a 1 (0 significa a igualdade perfeita e 1, a desigualdade total).

TABELA 1
Coeficiente de Gini em Países Selecionados

País	Coeficiente Gini ¹
República Checa	0,259
Finlândia	0,271
Noruega	0,275
Bélgica	0,277
Dinamarca	0,282
Suécia	0,292
Bósnia e Herzegovina	0,327
Serra Leoa	0,340
Índia	0,351
Portugal	0,355
Uruguai	0,397
Estados Unidos	0,415
Turquia	0,419
China	0,422
Argentina	0,424
Zimbábue	0,432
México	0,434
Bolívia	0,446
Equador	0,450
Venezuela	0,469
Chile	0,477
Guiné Bissau	0,507
Brasil ²	0,513
Botswana	0,605

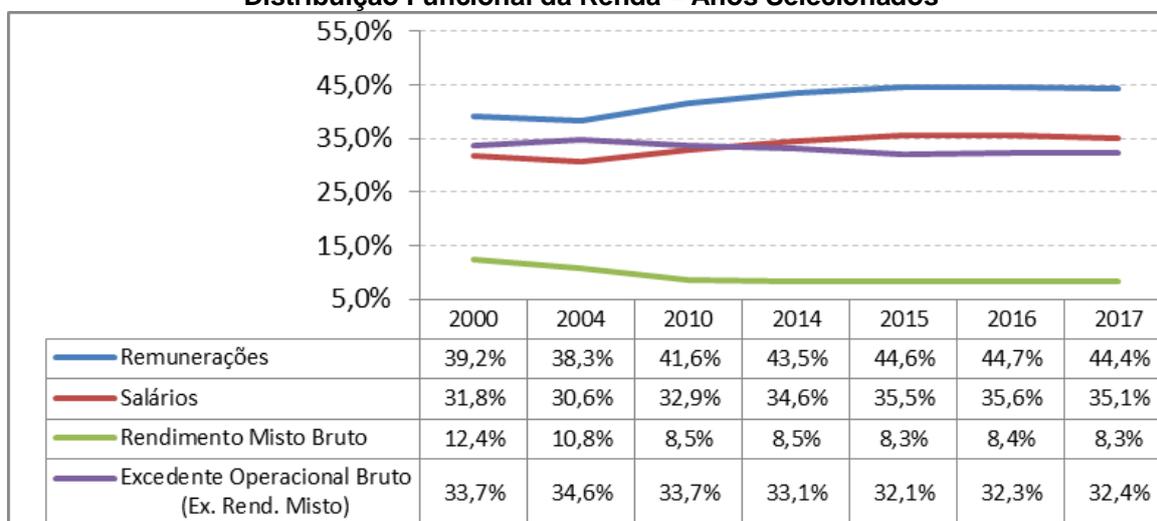
Fonte: Unctad, Human Development Indices and Indicators: 2018 Statistical Update

Nota: 1) Dado referente ao ano mais recente, entre 2010 e 2017; 2) O mesmo indicador para o Brasil, em 2001, mostrava Gini de 0,593

Agravando esse quadro, a distribuição funcional da renda, embora tenha apresentado melhora desde 2004, aponta retomada da concentração nos últimos anos, favorecendo os detentores do capital em detrimento dos trabalhadores. É o que se pode notar na trajetória mostrada no Gráfico 2.

A importância da política de valorização do Salário Mínimo poderia ser avaliada ainda com a seguinte comparação: o Salário Mínimo, desde 2004, corrigido apenas pelo INPC estaria, hoje, em meros R\$ 573,00. Fica, portanto, a indagação: esta seria a métrica para indicar o padrão de vida da maioria dos brasileiros?

GRÁFICO 2
Distribuição Funcional da Renda – Anos Selecionados



Fonte: IBGE, Sistema de Contas Nacionais
Elaboração: DIEESE

Ao alterar o ambiente econômico e sindical, a política de valorização do Salário Mínimo influenciou a negociação coletiva de forma geral, contribuindo para a elevação dos pisos remuneratórios, a expansão dos direitos da classe trabalhadora brasileira e a dignidade do e no trabalho. Vale notar que, até 2015, a elevação dos padrões associados ao trabalho ocorreu sem que houvesse expansão do desemprego e da informalidade. Ao contrário, reduziu-se o desemprego e aumentou-se a formalização dos vínculos de trabalho no período. E, mais, a combinação da elevação real do Salário Mínimo com o avanço e consolidação do Programa Bolsa Família (entre outras políticas) possibilitou a redução da pobreza no país. Pelo alcance dos efeitos, tanto no número de pessoas beneficiadas quanto pelo grau de impacto, a política negociada de valorização do Salário Mínimo pode ser considerada uma das maiores contribuições para uma política de rendas já empreendidas no país.

Os grandes impactos do salário mínimo na economia

Estima-se que:

- **49 milhões de pessoas** têm rendimento referenciado no Salário Mínimo.

Considerando o valor de R\$ 1.045,00, recentemente anunciado pelo governo, a partir de fevereiro, seriam os seguintes os impactos imediatos, capazes de mitigar os gastos adicionais do Estado, para fazer frente aos compromissos das políticas sociais e previdenciárias, assim como os custos adicionais das empresas privadas:

- **R\$ 29,1 bilhões** será o incremento de renda na economia.
- **R\$ 15,7 bilhões** correspondem ao incremento na arrecadação tributária sobre o consumo.

A Tabela 2 apresenta em maiores detalhes essas estimativas.

TABELA 2
Impacto anual decorrente do aumento do Salário Mínimo para R\$ 1.045,00

Tipo	Número de Pessoas (mil)	Valor Adicional da Renda Anual - R\$ (b)	Arrecadação Tributária Adicional R\$ (c)
Beneficiários do INSS (a)	23.683	14.328.127.880	7.722.860.927
Empregados	10.938	6.617.595.903	3.566.884.192
Conta-própria	10.223	5.704.534.008	3.074.743.830
Trabalhadores Domésticos	3.885	2.350.370.060	1.266.849.462
Empregadores	255	142.557.158	76.838.308
Total	48.985	29.143.185.008	15.708.176.720

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. IBGE; Boletim Estatístico da Previdência Social

Obs.: (a) Refere-se ao impacto para trabalhadores, empregadores e beneficiários da Previdência Social que recebem até 1 salário mínimo

(b) Consideradas 13 remunerações/ano para beneficiários do INSS, empregados e trabalhadores domésticos

(c) Considerando tributação média sobre consumo de 53,9 %. Este valor é indicado na publicação Ipea- Comunicado da Presidência nº 22 de 30/06/2009 como a carga incidente sobre a renda familiar até 2 SM

Um argumento comumente oferecido contra um aumento do Salário Mínimo é o impacto para o setor público, como empregador. Na verdade, o que se observa é que o número de servidores que ganha até 1 Salário Mínimo é pouco expressivo nas administrações federal e estaduais. Nas administrações municipais, a participação desses servidores de salário mínimo é maior, especialmente na região Nordeste (Tabela 3), embora mesmo ali, no dispêndio total, essa participação não seja tão expressiva.

TABELA 3
Emprego no Setor Público por Faixa de Remuneração (em %)

Região	Serviço Público Federal			
	Até R\$ 998,00	De R\$ 998,00 a R\$ 1.045,00	Mais de R\$ 1.045,00	Total (*)
Norte	1,37	0,39	94,19	100,00
Nordeste	1,70	0,16	94,04	100,00
Sudeste	2,99	0,13	91,10	100,00
Sul	1,33	0,05	95,54	100,00
Centro-Oeste	1,11	0,05	96,56	100,00
Total	1,83	0,12	94,16	100,00
Valor absoluto	18.919	1.284	972.649	1.032.979
Região	Serviço Público Estadual			
	Até R\$ 998,00	De R\$ 998,00 a R\$ 1.045,00	Mais de R\$ 1.045,00	Total (*)
Norte	4,50	0,25	91,89	100,00
Nordeste	5,90	0,56	89,96	100,00
Sudeste	3,66	0,09	93,78	100,00
Sul	0,51	0,05	96,91	100,00
Centro-Oeste	2,81	0,32	95,07	100,00
Total	3,81	0,24	93,15	100,00
Valor absoluto	116.305	7.428	2.841.919	3.050.949
Região	Serviço Público Municipal			
	Até R\$ 998,00	De R\$ 998,00 a R\$ 1.045,00	Mais de R\$ 1.045,00	Total (*)
Norte	10,68	3,20	81,49	100,00
Nordeste	14,06	2,88	78,23	100,00
Sudeste	3,93	1,29	91,36	100,00
Sul	1,59	0,46	95,09	100,00
Centro-Oeste	5,47	1,37	86,98	100,00
Total	7,48	1,85	86,59	100,00
Valor absoluto	416.795	103.055	4.826.451	5.574.083

Fonte: MTE. Rais 2018
Elaboração: DIEESE

Quando se considera o peso da revisão do Salário Mínimo para R\$ 1.045,00 (reajuste de 4,71%) sobre a massa de remuneração dos trabalhadores do setor público, o impacto continua maior sobre as administrações municipais no Nordeste e Norte, ainda que fique próximo a 0,8% (Tabela 4).

TABELA 4
Impacto do Reajuste do SM para R\$ 1.045,00 na Folha Total do setor público

Região	Serviço Público Federal		
	Até R\$ 998,00	De R\$ 998,00 a R\$ 1.045,00	Total
Norte	0,04%	0,00%	0,04%
Nordeste	0,04%	0,00%	0,04%
Sudeste	0,08%	0,00%	0,08%
Sul	0,02%	0,00%	0,02%
Centro-Oeste	0,03%	0,00%	0,03%
Total	0,05%	0,00%	0,05%
Região	Serviço Público Estadual		
	Até R\$ 998,00	De R\$ 998,00 a R\$ 1.045,00	Total
Norte	0,12%	0,00%	0,12%
Nordeste	0,16%	0,00%	0,16%
Sudeste	0,28%	0,00%	0,28%
Sul	0,02%	0,00%	0,02%
Centro-Oeste	0,05%	0,00%	0,05%
Total	0,16%	0,00%	0,16%
Região	Serviço Público Municipal		
	Até R\$ 998,00	De R\$ 998,00 a R\$ 1.045,00	Total
Norte	0,49%	0,05%	0,54%
Nordeste	0,77%	0,05%	0,82%
Sudeste	0,18%	0,01%	0,19%
Sul	0,08%	0,00%	0,09%
Centro-Oeste	0,24%	0,02%	0,25%
Total	0,33%	0,02%	0,36%

Fonte: MTE. Rais 2018

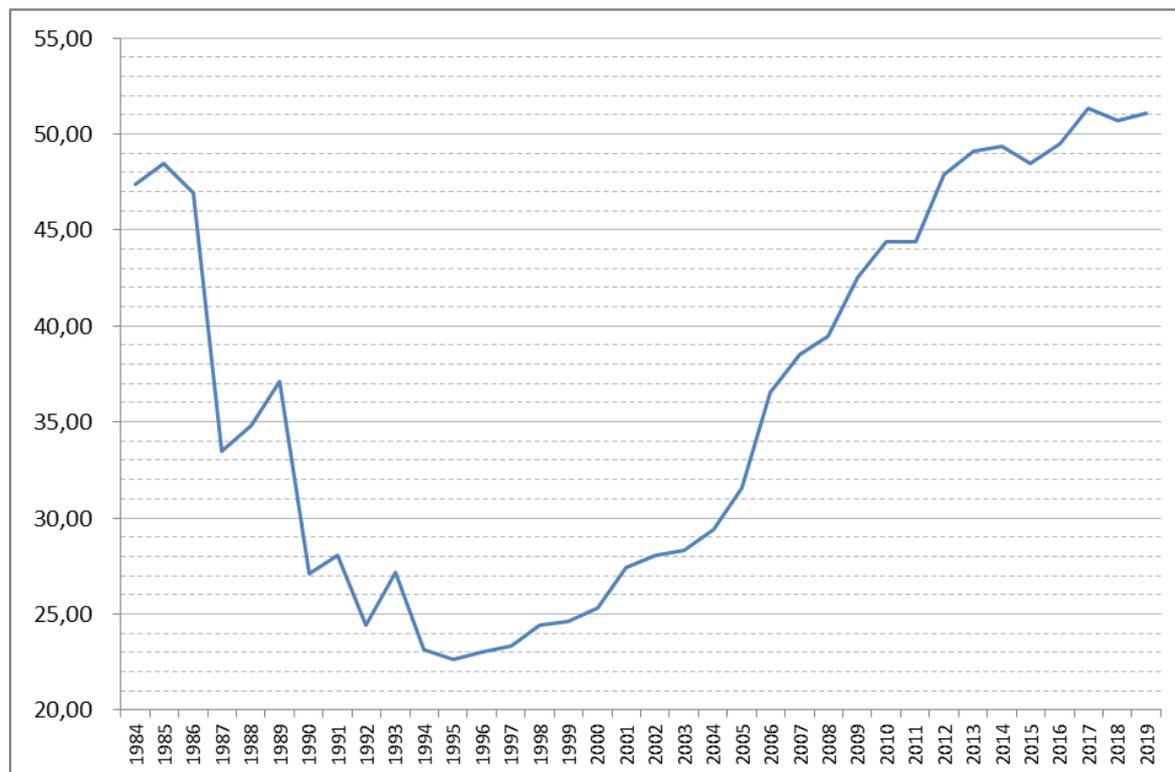
Elaboração: DIEESE

A situação atual: desconstrução do futuro possível

O ciclo virtuoso de expansão dos salários, principalmente dos mais baixos, e da economia em geral, perdeu força, a partir de 2014. Diante da contenção dos investimentos públicos e privados e de mudanças no contexto econômico internacional, esgotou-se o processo de crescimento baseado na expansão do mercado consumidor interno, para a qual a valorização do Salário Mínimo teve grande contribuição. Mesmo assim, ficou demonstrada a importância do Salário Mínimo para a expansão do consumo e o combate à pobreza e à desigualdade, especialmente em contextos de ociosidade na economia.

A perda de vitalidade da economia refletiu-se na evolução do valor do Salário Mínimo, uma vez que, pelo mecanismo negociado, o ganho real (além do reajuste pela inflação) corresponde ao aumento do PIB de dois anos antes. Conforme pode ser observado no Gráfico 3, desde 2017, o aumento real do Salário Mínimo desapareceu e o poder aquisitivo dessa remuneração começou a se reduzir.

GRÁFICO 3
Evolução do Salário Mínimo Real (julho de 1940 = 100)



Fonte: DIEESE

Obs.: Deflator ICV-DIEESE estrato inferior

A estagnação do valor do Salário Mínimo e o aumento do desemprego e das ocupações precárias no período recente, incentivadas por legislações que liberalizam as formas de contratação, certamente colaboram para a lentidão e incerteza da recuperação da atividade econômica dos últimos anos. Em certo sentido, o Brasil está na situação inversa à do ciclo virtuoso anterior: elevação do desemprego, salários contidos, crédito ao consumidor ainda extremamente caro (em que pese a baixa da taxa básica de juros, a Selic), baixo poder de consumo, baixo nível de atividade, nível elevado de ociosidade das empresas.

Esse quadro recoloca a importância da valorização do Salário Mínimo. Para além do papel no combate à pobreza e à desigualdade - que permanecem agudas no país -, o revigoramento do piso de

rendimentos do trabalho e dos benefícios da Seguridade pode representar um empurrão para a retomada mais vigorosa da atividade econômica do país

Rua Aurora, 957 – 1º andar
CEP 05001-900 São Paulo, SP
Telefone (11) 3874-5366 / fax (11) 3874-5394
E-mail: en@dieese.org.br
www.dieese.org.br

Presidente: Bernardino Jesus de Brito

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo - SP

Vice-presidente: Raquel Kacelnikas

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região – SP

Secretário Nacional: Nelsi Rodrigues da Silva

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

Diretor Executivo: Alex Sandro Ferreira da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região – SP

Diretor Executivo: Antonio Francisco Da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel – SP

Diretor Executivo: Carlos Donizeti França de Oliveira

Federação dos Trabalhadores em Serviços de Asseio e Conservação Ambiental Urbana e Áreas Verdes do Estado de São Paulo – SP

Diretora Executiva: Cibele Granito Santana

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas – SP

Diretora Executiva: Elna Maria de Barros Melo

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco – PE

Diretora Executiva: Mara Luzia Feltes

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul – RS

Diretor Executivo: Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba – PR

Diretor Executivo: Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa

Sindicato dos Eletricistas da Bahia – BA

Diretor Executivo: Sales José da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região – SP

Diretora Executiva: Zenaide Honório

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - SP

Direção Técnica

Clemente Ganz Lúcio – Diretor Técnico

Fausto Augusto Júnior – Coordenador de Educação

José Silvestre Prado de Oliveira – Coordenador de Relações Sindicais

Patrícia Pelatieri – Coordenadora de Pesquisas e Tecnologia

Equipe responsável

Imar Ferreira Silva

Carlindo Rodrigues de Oliveira (revisão técnica)